



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.098, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o Conselho Municipal de Política Urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana, nos termos do disposto no Art. 194 da Lei Municipal nº 3.034, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º. O inciso XIII do Art. 1º da Lei Municipal 2.847, de 30 de dezembro de 2005, fica acrescido da seguinte alínea "S":

"Art. 1º.

XIII – Conselhos Municipais:

s) Conselho Municipal de Política Urbana"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 03 de agosto de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

